



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº. 037/2009

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 2º - O anexo LDO 2009 - Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 002 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção da Administração Municipal

Funcional Programática	Exercício 2009
04.122.0301.33.90.1000	476.640,00

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IND COM E TURISMO

UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.074 - Incentivo ao Turismo

Funcional Programática	Exercício 2009
23.695.1101.44.90.1000	12.000,00

ÓRGÃO - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.066 - Manutenção Programas Recursos do FNAS

Funcional Programática	Exercício 2009
08.244.1601.44.90.31729	4.800,00
08.244.1601.33.90.31729	35.700,00

— Apresentado na Reunião Ordinária do
dia 09/05/09 o qual foi encaminhado para as Comissões
analisarem e darem seu parecer;



Representado na Reunião Ordinária em 23/05/09,
o qual foi aprovado em 1ª votação e foi
aprovado por unanimidade;

Representado na Reunião Extraordinária em
28/05/09, o qual foi aprovado em 2ª votação
e foi aprovado por unanimidade, dispensado
da 3ª votação a pedido do relator José C. Rodighi.



Plato
Macedo
relator
Assessoria
Amândio
Jaramim



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

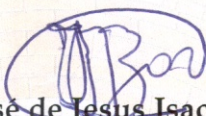
CNPJ 76.920.826/0001-30

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.

Parágrafo único - Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2009.


José de Jesus Isac
Prefeito Municipal